



**LEI Nº. 2.071**, de 29 de setembro de 2009.

**FICA DENOMINADO “MARIA INÊS DE FREITAS” A  
RUA QUE MENCIONA, NO MUNICÍPIO DE CALDAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais aprovou e eu, na condição de Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

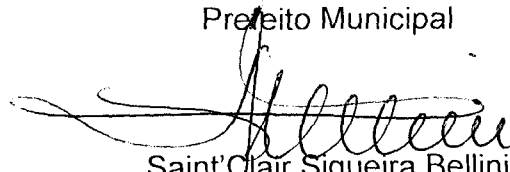
Art. 1º Fica denominada “MARIA INÊS DE FREITAS” a Rua 01 (Projetada), início no lote 01 e término no lote 16, no Bairro Santa Cruz, nesta cidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo incumbido de providenciar a colocação de placas indicativas da denominação da mencionada rua, e ainda de fazer as comunicações devidas aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 29 de setembro de 2009.

Hugo Camacho Claros Júnior  
Prefeito Municipal



Saint'Clair Siqueira Bellini  
Secretário Municipal de Administração